

**LEI N° 2.082**  
DE 04 DE JULHO DE 2011

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE  
VEÍCULOS AUTOMOTORES E  
AFINS DE CIRCULAR NO CENTRO  
HISTÓRICO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA,  
Prefeita do Município de Iguape, no uso de suas atribuições legais, FAZ  
SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona e promulga a  
seguinte lei de autoria dos Nobres Vereadores, CLAUDINEI FORATI  
SILVA-PR; LUCINETE SOUZA SILVA –PR-; ELIAS TEIXEIRA DE  
AGUIAR –DEM- E JOÃO CARLOS SPÍNULA -PPS:

Art.1º- Fica proibido o ingresso, circulação ou permanência de  
veículos automotores e afins, no centro histórico do município  
de Iguape, durante as sextas-feiras, sábados e feriados.

Parágrafo único- Fica estabelecido o horário de 21 horas às 04 horas para  
determinada proibição.

Art.2º- Deverá o Poder Executivo, criar dispositivos para o  
fechamento do centro histórico e devida fiscalização.

Parágrafo único- Considera-se Centro histórico toda a extensão em volta da  
Praça da Basílica, tendo como bloqueios, a entrada da  
Basílica, Saída da Praça da Basílica, Funil, entre outras  
que acharem necessário para o fechamento do centro  
histórico.

Art.3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão  
por conta das verbas consignadas no orçamento vigente,  
suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 04 DE JULHO DE 2011.

Maria Elizabeth Negrão Silva  
Prefeita Municipal